



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 771 DE 25/04/2019.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre reajuste do valor do vale alimentação instituído pela Lei nº 557 de 18.02.2010 e dá outras providências.

O cidadão WILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O VALE ALIMENTAÇÃO instituído pela Lei nº 557 de 18.02.2010, fica reajustado para o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês.

Borá, 25 de abril de 2019.


WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA